



Passo a passo para o cadastro e funcionamento de Associações de Criadores Amadoristas de Passeriformes Silvestres Nativos.

Elaboração: Equipe de Fauna

Setor Responsável: Coordenadoria de Estudos Ambientais – CEA/SUDEMA

Buscando orientar e facilitar o entendimento aos interessados em criar associações de criadores de passeriformes silvestres nativos, a SUDEMA desenvolveu o seguinte passo a passo. Tais orientações foram retiradas, de diversos regulamentos, onde se destaca a Instrução Normativa IBAMA nº 10 de 2011. Somasse orientações para o funcionamento de torneios e submissão de calendários anuais.

Documentos necessários para a criação/cadastro de associações na SUDEMA:

1. Cópia autenticada de seu ato constitutivo ou estatuto;
2. Cópia autenticada da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;
3. Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto, do CPF e de comprovante de residência, do mês atual ou do mês anterior, do responsável legal pela respectiva entidade;
4. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal ou distrital onde a entidade tenha sede;
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, do IBAMA;
6. Declaração comprovando a assistência de médico veterinário, para a entidade, e seus eventos;
7. Listagem dos associados;
8. Ficha cadastral, por associado;
8. Cadastros junto a Receita Federal;
9. Carta de intenção;
10. Calendário pretendido para o corrente ano, identificando data, espécies que participarão de cada evento.

Observações:

1. *As entidades deverão comunicar ao Órgão Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações que ocorrerem em seus atos constitutivos, quaisquer modificações relacionadas a seu endereço de funcionamento, bem como mudanças na composição de seus órgãos diretivos e em sua*

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540

Fones: (83) 3221-6161/3218-5581 FAX (83) 3218-5580

CGC 08.329.849/0001-15 email sudema@sudema.pb.gov.br



representação legal, instruindo tal comunicado com cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

2. As entidades deverão entregar anualmente ao Órgão Ambiental relação com nome e CPF de seus associados e, sendo requeridas, as demais informações cadastrais que possuir sobre os mesmos (endereço, nº no CTF, telefone de contato, data em que se tornou associado, Registro de Identidade, entre outros dados.).

3. Todas as documentações deverão ser entregues em volume único a Unidade da SUDEMA em João Pessoa. Somente após a aprovação, é que pedidos e documentos poderão também, ser entregues nas outras unidades (Núcleo Regional de Campina Grande e Núcleo Regional de Patos).

Calendário Anual dos Torneios para Associações já Aprovadas:

1. As associações deverão apresentar calendário para o ano seguinte à SUDEMA, em qualquer unidade (João Pessoa, Campina Grande e Patos), destinando a Coordenadoria de Estudos Ambientais – CEA, até o dia 30 de outubro do ano em curso. (Ex.: Para o calendário de 2018, deverá ser encaminhado à SUDEMA até 30 de outubro de 2017.)

2. As alterações em algum evento do calendário aprovado, somente poderão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data que se almeja alterar.

3. O calendário deverá conter relação das espécies que participarão do evento;

4. Deverão constar no calendário apresentado à SUDEMA, itens como datas, horários e endereços completos dos locais que acomodarão os eventos.

5. Se o local do evento não for a sede da associação, deverá ser apresentado documento que comprove a seção do local para o evento, identificado e devidamente assinado pelo representante legal do local. Em alterações de local para a realização do evento, deverá ser encaminhado o mesmo tipo de documento identificado neste item à SUDEMA, do novo local.

Funcionamento dos Torneios:

1. Durante o funcionamento dos eventos, o Responsável Legal da associação deverá estar em posse da Autorização emitida pela SUDEMA, que só terá validade se acompanhada do Responsável Técnico. Na ausência do representante legal, poderá outro membro da direção da associação, ter em sua posse os documentos pertinentes.



2. Os torneios devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol, devendo ter um Médico Veterinário responsável que deverá estar presente durante todo o evento;
3. Os organizadores deverão demarcar os recintos para as provas e a área de circulação de seu entorno que estará sob sua responsabilidade e controle. A mesma poderá ser feita mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas;
4. Somente poderão participar de torneios os Criadores Amadores de Passeriformes devidamente cadastrados no IBAMA, em situação regular e com aves registradas no SISPASS, ficando sob a responsabilidade da entidade organizadora do evento a homologação da inscrição dos criadores participantes;
5. É permitida a participação de **Criadores Comerciais de Passeriformes**, devidamente registrados, desde que munidos de autorização específica expedida pelo IBAMA ou SUDEMA, cuja solicitação deve ser requerida com uma antecedência mínima de 45 dias antes do evento. Ficando a critério dos organizadores a liberação para a exposição dos produtos, no local do evento.
6. Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização. Não serão admitidos no local do evento, espécimes de espécies que não estão autorizadas para o torneio, ficando a organização do evento passível das sanções previstas em lei.
7. Os pássaros presentes no evento deverão estar acompanhados, de criador registrado, munido de sua relação de passeriformes válida e atualizada.
8. No caso das aves estarem sob-responsabilidade de terceiros, os mesmos deverão estar munidos de documento oficial com foto e licença de transporte com finalidade de Torneio válida, devidamente quitada e registrada em nome do responsável pelas aves;
9. No caso de eventos que se realizem fora da Unidade da Federação em que o criador é registrado, o mesmo deverá estar munido de Licença de Transporte com finalidade de Torneio válida e devidamente quitada;
10. No local ou recinto destinado à realização de prova, apenas poderão estar presentes pássaros devidamente inscritos na respectiva modalidade que ali se realizará, e seus acompanhantes;
11. É terminantemente proibida a presença de aves não anilhadas no local do evento autorizado, ficando o criador passível dos procedimentos previstos em lei. A organização do evento não será isentada das sanções, ficando esta também passível das sanções previstas em lei.



12. É estritamente proibida a venda e a exposição à venda, de aves, por parte dos Criadores Amadoristas de Passeriformes, ficando os identificados de tais práticas de receber as sanções previstas em lei. Não se isentando a organização do evento.

13. Não é permitida a utilização de identidades visuais dos órgãos componentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA pela organização do evento, sem a autorização expressa destas instituições, ficando passível das sanções previstas em lei, aquele que o fizer.

14. A organização deverá manter, durante toda a realização do mesmo, listagem com todos os participantes (competidores e espectadores), contendo nome e CPF, de todos que adentrarem ao local do evento.

Em caso de dúvidas e situações omissas a esta orientação, procurar a Coordenadoria de Estudos Ambientais CEA/SUDEMA, através do telefone 3221-6161, E-mail ceasudemapb@gmail.com ou por ofício.
